GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RESUMO, ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA OBRA DE CONCLUSÃO DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

OUTUBRO/2023

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 3
FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA 4
NORMAS GERAIS 5
DESCRIÇÃO DA OBRA 7
PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES 8
AS BUILT 9
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL 10
2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO 13

RESUMO, ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA OBRA DE CONCLUSÃO DA NOVA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

O presente Caderno de Especificações Técnicas (CET) visa descrever o Orçamento C, relativo ao resumo da administração e encargos da obra de conclusão da nova sede do Museu da Imagem e do Som.

Ressalta-se ainda que o presente Caderno de Especificações Técnicas faz parte de um conjunto de documentos que tem por finalidade informar e detalhar a forma como a obra deverá ser executada.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A obra de fornecimento e instalações será dirigida por engenheiro ou arquiteto residente, devidamente registrado no CREA-RJ ou CAU-RJ. A condução dos trabalhos de fornecimentos e instalações será exercida, de maneira efetiva, pelo referido profissional, no tempo necessário, fixado no contrato de empreitada.

Todo contato entre a Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Rio de Janeiro (SEIOP) e a CONTRATADA será, preferentemente, procedido através do engenheiro ou arquiteto residente. Toda e qualquer comunicação deverá ocorrer por escrito e ser devidamente registrada no diário de obra, não sendo permitido, em hipótese alguma, comunicação verbal.

A SEIOP poderá exigir da CONTRATADA a substituição do profissional residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e qualidade da construção, inobservância dos Projetos, Planilhas e Caderno de Especificações Técnicas, atrasos no cronograma físico que impliquem em prorrogação do prazo final das obras.

O dimensionamento e organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá atender as normas e legislações pertinentes e considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A SEIOP poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta nociva a boa administração do canteiro.

Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados observando-se os procedimentos e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As providências e despesas, para as instalações provisórias e instalação do barracão, necessárias à execução da obra de fornecimento e instalações, serão da competência e responsabilidade da CONTRATADA.

As providências para o licenciamento da obra de fornecimento e instalações serão tomadas pela CONTRATADA, junto aos órgãos públicos e as concessionárias, caso necessário.

A CONTRATADA manterá na obra, um diário, cujo modelo será apresentado e aprovado pela SEIOP. Nele serão anotados, diariamente, todos os serviços em execução; o pessoal empregado, o tempo ocorrido; o prazo contratual decorrido; as dúvidas de projeto, ou de condução da obra que a CONTRATADA tiver; os esclarecimentos e determinações que a SEIOP julgar necessários. As anotações, diárias, serão feitas em 3 (três) vias, com preenchimento completo dos dados da obra, finalizadas pelas assinaturas do engenheiro ou arquiteto residente e FISCALIZAÇÃO da SEIOP.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela SEIOP, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição e reconstruções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço correspondente, no diário de obra.

FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Rio de Janeiro (SEIOP) fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras ou serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato.

A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEIOP. Não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.

O responsável técnico pela obra ou serviço deverá estar à disposição da Fiscalização, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar por técnicos de classe competente, o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

A obra ou serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o contratado, sua equipe e a SEIOP, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

A SEIOP ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir do qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

NORMAS GERAIS

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos e reconhecidos. As marcas dos fabricantes são indicativas da equivalência a ser exigida, podendo ser exigidos em casos especiais.

A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A CONTRATADA submeterá à aprovação da SEIOP amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados nas obras.

Quando necessário, a SEIOP solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos à mesma.

O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ela executados.

De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

O acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela CONTRATADA.

Os casos omissos, caso houver, serão resolvidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a SEIOP.

A CONTRATADA deverá fornecer por escrito à Fiscalização o nome do engenheiro responsável pela execução da obra, assim como do engenheiro ou arquiteto residente, caso não seja o mesmo profissional.

A CONTRATADA deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

- 1 Engenheiro ou Arquiteto Coordenador Geral ou Supervisor de obras, responsável com ART ou RT vinculada à obra;
- 2 Engenheiro ou Arquiteto Pleno;
- 1 Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- 2 Técnicos de Segurança do Trabalho;
- 1 Auxiliar de escritório;
- 3 Encarregados de obra;
- 1 Mestre de obras;
- 4 Vigias.

Os profissionais envolvidos na execução das obras deverão ter experiência profissional comprovada, conforme indicado no CET a parte, relativo ao Orçamento C - resumo, administração e encargos da obra de conclusão da nova sede do Museu da Imagem e do Som.

A CONTRATADA deverá apresentar projeto de seu canteiro de obras provisório constando de barracão de obras, acesso de funcionários e localização de tapumes.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade e funcionamento das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza diária da obra, obrigando-se a mantê-la em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento do cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM, bem como suas atualizações semanais em função do real desenvolvimento da obra e as licenças pertinentes em caso de fiscalização por Órgãos Públicos. Esses documentos deverão ser mantidos na obra em local visível e à disposição da Fiscalização.

Para quaisquer acréscimos de serviços não previstos, seus respectivos preços deverão ser previamente estabelecidos, por acordo entre a SEIOP e a CONTRATADA.

Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da SEIOP.

A CONTRATADA não poderá subempreitar serviços, a não ser com expressa autorização da Fiscalização, caso em que continuará responsável pela execução financeira do contrato.

A CONTRATADA deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados a SEIOP ou a terceiros. Todas as benfeitorias atingidas tais como pavimentos, revestimentos, muros, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

Todos os serviços e materiais utilizados na obra pela CONTRATADA deverão cumprir os requisitos constantes no Relatório de Responsabilidade da Construtora – Certificação LEED (CDF-PRJ-DR-OB-SUST-R02).

DESCRIÇÃO DA OBRA

Os serviços de fornecimento e instalações constantes neste Caderno de Especificações Técnicas, tem por objetivo a Finalização da Obra da Nova Sede do Museu da Imagem e do Som – MIS, a referida obra, já iniciada, localiza-se na Avenida Atlântica, nº 3432 - bairro de Copacabana, no município do Rio de Janeiro – RJ. A título de informação a estrutura do MIS é composta por:

- 2° subsolo: compreende os setores como: Circulações, áreas técnicas, sala de estar de funcionários, setores de apoio, reservatórios, camarins, sala de lixo, vestiários e banheiros;
- 1° subsolo: compreende os setores como: Circulações, hall dos elevadores, salas técnicas, áreas técnicas, depósitos, bar, boate, banheiros, foyer/vestíbulos, auditório;
- Térreo: compreende os setores como: Circulações, escadas, carga e descarga, guarita, banheiros, hall dos elevadores, guarda volumes, enfermaria, depósitos, cozinha, sanitários, lobby, recepção, rampa, patamar e terraço de café;

- Mezanino: compreende os setores como: Escadas, entrepiso técnico, salas técnicas, hall dos elevadores, circulações, exposição temporária, depósito e banheiros;
- 1° pavimento: compreende os setores como: “Carnaval, Rio 40°”, “Humor”, Arquivo e Educação;
- 2° pavimento: compreende os setores: “Carinhoso”, “Banda”, “Choro”, “Samba e Rádio”.
- 3° pavimento: compreende os setores como: “Carmem Hollywood”, “Carmem Cantora”, Novela e Pesquisa;
- 4° pavimento: Possui configuração semelhante aos pavimentos 1°, 2° e 3°, além dos setores “É sal, É sol, é sul”, Setor Administrativo, copa e cinema;
- 5° pavimento: compreende os setores como: Restaurante, incluindo a cozinha, bar, apoio ao catering circulação social e serviço, além das áreas técnicas, escadas e banheiros;
- 6° e 7° pavimentos: compreendem os setores como: Terraço, jardim, Jardim Elevado, Circulações Externas, Arquibancada e Rampa, banheiros, casas de máquinas, salas técnicas, hall dos elevadores e escadas.

PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

Os serviços e obras contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com os Projetos, Planilhas e Caderno de Especificações Técnicas, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização da SEIOP.

Em caso de divergência entre o que dispõem os documentos da obra, será seguido o seguinte critério de prevalência:

- Entre o edital e especificações, prevalecerá o primeiro;
- Entre cotas de desenho e suas medidas em escala, prevalecerão as primeiras;
- Entre desenhos de datas ou revisões diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

Todos os materiais e mão de obra empregados nas obras deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade.

Para quaisquer acréscimos de serviços não previstos, seus respectivos preços deverão ser previamente estabelecidos, por acordo entre a SEIOP e a CONTRATADA.

Quando indicada em projeto determinada marca de material, será aceita marca equivalente, desde que previamente aprovada pela SEIOP.

Concluídas as obras, a CONTRATADA fornecerá a SEIOP os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação do decorrer dos trabalhos.

Reserva-se à SEIOP o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

O orçamento da obra foi elaborado com base no Catálogo de Referência da EMOP – Empresa de Obras Públicas através do Boletim de Custos, mês de referência 08/2023.

A CONTRATADA deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da Fiscalização da SEIOP.

A CONTRATADA recebe neste edital os projetos executivos de:

1. Projeto executivo - fornecido pela SEIOP. Através do link:
2. Relatorios de Recuperação e Correção (Arquitetura - SEI nºxxxxxxxxxx, Serviços Complementares - SEI nºxxxxxxxxxx, Instalações de Ar Condicionado - SEI nºxxxxxxxxxx, Instalações Elétricas - SEI nºxxxxxxxxxx, Instalações Hidrossanitárias - SEI nºxxxxxxxxxx e Instalações de Incêndio - SEI nº xxxxxxxx).

AS BUILT

Concluída a obra e antes do pedido de “Recebimento Definitivo”, a CONTRATADA deverá apresentar os desenhos atualizados “como construído”, denominados “as built”, em 02 (duas) vias impressas e mídia digital com extensão *.pdf, *.dwg ou *.rvt padrão de plotagem SEIOP, relatório final de obra ou serviços de engenharia em 02 (duas) vias, registro fotográficos, planilha orçamentária, e descrição do escopo dos serviços realizados.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. Engenheiro/Arquiteto Coordenador Geral ou Supervisor de obras

O canteiro de obras será dirigido por um Coordenador Geral ou Supervisor, com formação em Arquitetura ou Engenharia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/RJ e Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RJ, com experiencia técnica comprovada.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional, no qual a sua experiência profissional deverá ser comprovada de acordo com obras de características semelhantes.

Todo contato entre a SEIOP e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional residente.

A SEIOP poderá exigir da construtora a substituição do profissional residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade da obra, inobservância dos respectivos projetos e especificações constantes neste Caderno de Especificações Técnicas, bem como por atrasos no cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo de obras.

1.2. Engenheiro/Arquiteto-Pleno

A referida obra será acompanhada tambem por engenheiros ou arquitetos plenos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/RJ e Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RJ.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional, no qual a sua experiência profissional deverá ser comprovada de acordo com obras de características semelhantes.

Todo contato entre a SEIOP e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional residente.

A SEIOP poderá exigir da construtora a substituição do profissional residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade da obra, inobservância dos respectivos projetos e especificações constantes neste Caderno de Especificações Técnicas, bem como por atrasos no cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo de obras.

1.3. Engenheiro de Segurança do Trabalho

De modo a propiciar maior segurança e prevenção a acidentes, a obra em questão contará um engenheiro de segurança do trabalho, devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/RJ e Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RJ.

A condução do respectivo trabalho será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional, no qual deverá comprovar experiência profissional com c obras de características semelhantes.

Todo contato entre a SEIOP e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional residente.

A SEIOP poderá exigir da construtora a substituição do profissional residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade da obra, inobservância dos respectivos projetos e especificações constantes neste Caderno de Especificações Técnicas, bem como por atrasos no cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo de obras.

1.4. Técnico de Segurança do Trabalho

Com o intuito de apoiar o engenheiro de segurança do trabalho, e contribuir para maior segurança e prevenção a acidentes, a obra em questão contará com técnicos de segurança do trabalho, devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/RJ e Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/RJ.

A condução do respectivo trabalho será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional, no qual deverá comprovar experiência profissional com c obras de características semelhantes.

Todo contato entre a SEIOP e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional residente.

A SEIOP poderá exigir da construtora a substituição do profissional residente, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade da obra, inobservância dos respectivos projetos e especificações constantes neste Caderno de Especificações Técnicas, bem como por atrasos no cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo de obras.

1.5. Profissionais auxiliares

A respectiva obra contará com um auxiliar de escritório, bem como encarregados de obra, de modo a oferecer todo o apoio necessário ao andamento da obra.

A SEIOP poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras se o profissional demonstrar incompetência para o cargo e desenvolver hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

1.6. Vigia

A obra deverá ter um posto de vigilância, inclusive após o horário de funcionamento da obra, para segurança em especial do canteiro de obras e materiais.

Os demais elementos da Administração do canteiro de obras, tais como almoxarifes, apontadores, vigias, etc., possuirão, obrigatoriamente, experiência mínima de 03 (três) anos, adquirida no exercício de idênticas funções, em obras de características semelhantes à contratada. A SEIOP poderá exigir da CONTRATADA a substituição do profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço.

1.7. Mestre de obra

O Mestre de obra auxiliará o Engenheiro ou Arquiteto Pleno, na supervisão dos trabalhos de construção. O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada. Deverá possuir, no mínimo, grau de escolaridade médio e/ou treinamento especializado comprovado por apresentação de certificado de conclusão do mesmo. A SEIOP poderá exigir da CONTRATADA a substituição do encarregado geral se o profissional demonstrar incompetência para o cargo e desenvolver hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

1.8. Encargos Complementares

Como encargos complementares foram previstas alimentação do tipo quentinha e vale transporte (ida e volta), conforme indicado em planilha, item 23.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Declaro que sou responsável pela elaboração do Caderno de Especificações Técnicas, relativo **ao resumo da administração e encargos da obra de conclusão da nova sede do Museu da Imagem e do Som**.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2023

_____